



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL N.º 606 DE 23 DE AGOSTO DE 1990

"Dispõe sobre crédito suplementar"

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aberto no setor de finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), destinados a suplementar a seguinte verba:


4110 - 10.58.323.1.08 - Obras e Instalações - Cr\$ 25.000.000,00

Artigo 2.º - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á por excesso de arrecadação a se verificar no final do exercício.

Artigo 3.º - Fica alterado em igual valor o Plano Plurianual de Investimentos.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 23 de Agosto de 1990 - 26.º Ano de Emancipação Política-Administrativa.


APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal

WAGNER VICENTI FERRARI
Contador - C.R.C.81843

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.